



PROCESSO Nº 50840.000818/2018-46

CONTRATO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. E A EMPRESA INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA

EMPRESA INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.984.836/0001-54, sediada na Avenida Queiroz Filho, 1700, sala 907, Edifício Sky Tower Jaguará, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER LUIS DE AVEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 41.621.514-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 375.000.328-97.

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000818/2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sobretudo do Regulamento de Licitação e Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de garantia das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução Qlik Sense, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão Qlik Geo Analytics e suporte técnico especializado (mentoring).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à Proposta da Contratada de 13/01/2020, independentemente de transcrição.



EM BRANCO

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 / 04 / 2020 e encerramento em 13 / 06 / 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua celebração.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 462.640,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL SUPORTE	VALOR ANUAL SUPORTE E MENTORING	VALOR SUPORTE ANUAL, MENTORING E LICENÇA
1	Suporte técnico, upgrades, updates, por 12 meses, para Qlik Analytics Plataforma External Edition, por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$ 7.965,00	R\$ 7.965,00	R\$ 95.580,00	R\$ 95.580,00
2	Suporte técnico, upgrades, updates, por 12 meses, para Qlik Sense Enterprise Professional, por unidade de licença adquirida.	10	Serviço	R\$ 109,50	R\$ 1.095,00	R\$ 13.140,00	R\$ 13.140,00
3	Suporte técnico upgrades, updates, por 12 meses, para NPrinting Server, por unidade de licença adquirida	1	Serviço	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00	R\$ 30.420,00	R\$ 30.420,00
4	Licença de uso perpétua da extensão Qlik GeoAnalytics Enterprise Server.	1	Licença	R\$ 161.250,00	-	-	R\$ 161.250,00
5	Suporte técnico upgrades, updates, por 12 meses, para Qlik Geo Analytics Enterprise Server, por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$ 2.687,50	R\$ 2.687,50	R\$ 32.250,00	R\$ 32.250,00
6	Serviços de mentoring na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	500	Hora	R\$ 260,00	-	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 462.640,00

EM BRANCO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 395001/39253

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.121.0032.20UC.0001

Elemento de Despesa 449040, 339040

Nota de Empenho: 2020NE800061, 2020NE800062, 2020NE800063, 2020NE800064, 2020NE800065

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 10.5 e 11 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As exigências referentes a garantia da presente contratação, são aquelas estabelecidas no subitem 6.11.2 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 5, 6, 9, 10 e 14.6 do Termo de Referência.

EM BRANCO

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 10.3 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL, conforme disposições elencadas no item 10.4., do Termo de Referência.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. O CONTRATANTE poderá:

10.3.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

10.3.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.4. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

EM BRANCO

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como pelas disposições do item 14.4., do Termo de Referência.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.4.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. As condições relativas ao reajustamento de preços encontram-se definidas no item 14.5 do Termo de Referência.

EM BRANCO

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATANTE, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

15.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

15.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

15.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

15.4.1. Cumprir as diretrizes prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

15.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

15.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

EM BRANCO

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

15.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

15.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente.

15.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MAPA DE RISCOS

16.1. A CONTRATANTE tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis no Mapa de Riscos, constante do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ou instrumento hábil a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

EM BRANCO

17.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

17.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

17.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que:

17.5.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;

17.5.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.5.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

17.5.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

EM BRANCO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

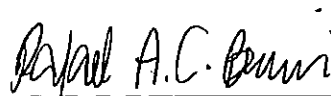
18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 13 de abril de 2020.



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL
MARCELY GUEDES CALDAS
DIRETOR DE GESTÃO
EPL



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL



VAGNER LUIS DE AVEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Luiciana M. Kur
NOME Luiciana M. Kur
CPF 012.616.311-10

Jobigna de Souza Silva
NOME Jobigna de Souza Silva
CPF 022.818.361-85

EM BRANCO



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2020.004.0009. Concedente: INFRAERO/SBBE, CNPJ 00.352.294/0004-63. Concessionário: HMSN PARKING EIRELI, CNPJ: 18.243.450/0001-70. Mod.: LE Nº 199/LALI-2/SBBE/2019. Objeto: Exploração comercial no ramo de estacionamento de veículos no Aeroporto Internacional de Belém. Adicional Preço fixo: R\$ 900.000,00. Preço Mínimo Mensal: R\$ 337.000,00 ou Variável Adicional: 50% (cinquenta por cento) sobre o faturamento bruto mensal. Valor Global: R\$ 21.120.000,00. Vig. 60 (sessenta) meses. Dt. Ass.: 01/04/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/LALI-5/SBSL/2020

Objeto resumido: "Concessão de uso de área, no Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, em São Luís/MA, de quiosque de livraria/revistaria". Abertura: Em 29 de abril de 2020, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-3815.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
 Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/LALI-6/SBPL/2020

Objeto: Elaboração do projeto executivo e execução das obras de construção do pavimento rígido da área de estacionamento e manobras dos caminhões de combate a incêndio, e construção de via de acesso de veículos da SECINC à pista de pouso e decolagem no Aeroporto de Petrolina/PE. Abertura: 11/05/2020 às 10h. Inf.: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e (92) 3652-1009/1132/1855/1379.

EDUARDO DE PAULA
 Coordenador de Licitações de Manaus

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 19-SA/2020/0160
 2ª TA do TC nº 0060-SA/2017/0160. Contratada: PP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 13.146.946/0001-02. Objeto: Alteração da conta orçamentária, passando de: 160.31105002-9.20117-2 para 156.31105002-9.20117-2; alteração contratual a partir de 15/04/2020 em função da concessão do Aeroporto Internacional de Recife/Guararapes Gilberto Freyre SBRF à inflativa privada, conf. subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 do TA e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 11/06/2020 e término em 10/12/2022. Valor do TA: R\$ 278.271,57. Fonte de Recursos: 156.31105002-9.20117-2. Fund. Legal: Conf. Cláusula 6ª do TA.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 25/LAFC/SAPM/2020
 Processo: Licitação-e nº 024/LALI-3/SEDE/2020.
 Vencedora: ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65. Vencedora do Lote 01 R\$ 96.300,00. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-3748.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 30/LAFC/MNPP/2020

Processo: Licitação-e nº 013/LALI-1/SEDE/2020.
 Vencedora: AMVC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.590.357/0001-00. Vencedora do Lote 01 R\$ 2.090.000,00 e Lote 02 R\$ 4.400.000,00. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-3748.

WALLACE TAVARES SAMPAIO
 Gerente de Manutenção de Pavimentos

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 31/LAFC/MNPP/2020

Processo: Licitação-e nº 013/LALI-1/SEDE/2020.
 Vencedora: CONSERVA DE ESTRADAS LTDA - CNPJ: 16.661.910/0001-55. Vencedora do Lote 03 R\$ 4.329.999,99 e Lote 07 R\$ 2.088.605,95. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel.: (61) 3312-3748.

WALLACE TAVARES SAMPAIO
 Gerente de Manutenção de Pavimentos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato N. 020/2020/156; Concedente: INFRAERO; Concessionário: UIAT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ/MF n. 80.354.293/0001-44. Objeto: Distratar o Termo de Contrato n. 02.2015.035.0009, a partir de 13/04/2020. Data da assinatura: 13/04/2020.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS EM BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 037/LALI-2/SBRI/2020 - Concessão de uso de áreas, com metragem total de 267,20 m², localizadas no Aeroporto Santos Dumont. Concessionária: GOL LINHAS AÉREAS S/A - CNPJ: 07.575.651/0001-59. Valor Global: R\$ 254.203,39, para o período de 24 meses. Fund. Legal: Art. 40 da Lei nº 7.565/86 (CBA). Ratificação em 14/04/2020. Bruno Tavares Basseto - DNCC - Superintendente de Negócios Comerciais em Aeroportos.

RETIFICAÇÃO

No aviso da Licitação Eletrônica nº 065/LALI-3/SEDE/2020, publicado no DOU de 14/04/2020, Seção 3, pág. 71, onde se lê: "Abertura: 9h, 07/05/2020", leia-se: "Abertura: 9h, 08/05/2020". Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID 811706). Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3066/3748.

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES DE DESPESAS EM BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/LALI-3/SEDE/2020

Obj: fornecimento de uniformes tipo macacão e chapéu tipo selva/mar para instrutores de contralincêncio, pelo SRP. Abertura: 9h, 29/04/2020, www.licitacoes-e.com.br (812099). Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3066/3748.

CELSO PEQUENO CERQUEIRA
 Presidente da Comissão

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 395001

Nº Processo: 50840000818201846.
 PREGÃO SI/PP Nº 4/2019. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E -LOGÍSTICA S.A - EPL. CNPJ Contratado: 06984836000154. Contratado: INTELUENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMASE INFORMATICA LTDA.. Objeto: Contratação de serviço de garantia das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução Qlink Sense, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão Qlink Geo Analytics e suporte técnico especializado (mentoring). Fundamento Legal: Lei 13303/2016, Regulamento de Licitação e Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL. Vigência: 13/04/2020 a 13/06/2021. Valor Total: R\$462.640,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800061 Fonte: 100000000 - 2020NE800062 Fonte: 100000000 - 2020NE800063 Fonte: 100000000 - 2020NE800064 Fonte: 100000000 - 2020NE800065 Fonte: 100000000 - 2020NE800066. Data de Assinatura: 13/04/2020.

(SICON - 15/04/2020)

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

PROCESSO Nº: 166/2020; NOME DO CREDOR: SALVADOR GRACHAS SERVICOS DE PRE IMPRESSÃO E PRODUTOS GRAFICOS EIRELI; CNPJ Nº: 15.256.223/0001-91; OBJETO DA DISPENSA; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS COM ACCÓRIOS DE SUPORTE, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS, ESTAGIÁRIOS, APRENDIZES E VISITANTES DA CODEBA; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 29, II, Lei nº 13.303/2016. VALOR: R\$48.073,50 (quarenta e oito mil e setenta e três reais e cinquenta centavos). ASSINAM: Carlos Autran de Oliveira Amaral (Diretor-Presidente); DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte torna público o julgamento da fase de habilitação da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 192/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO LIMÍTROFE PARA INCORPORAÇÃO DE ÁREA DA COMUNIDADE MARUIM - PORTO DE NATAL/RN.

Conforme consignado nos autos, foram HABILITADAS todas as empresas que participaram do certame, no total de 12 (doze). Desde já, fica marcada a Sessão de Abertura das Propostas de Preços, que terá lugar na Sala da CPL/CODERN, às 09h00 (hora local) do dia 06/05/2020 (quarta-feira), caso não haja interposição de recursos contra o julgamento da habilitação. Informações pelo telefone (84) 4005-5316 ou email: cpl@codern.com.br.

Em 15 de abril de 2020.
 MANOEL ALVES NETO
 Presidente da CPL/CODERN

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto é a "prestação de serviço de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais". Tendo este sido adjudicado e homologado à empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, no valor total de R\$ 649.907,16 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e dezesseis centavos), pelo Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira.

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
 Gerente de Compras

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, através de sua Gerência de Compras, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2019, cujo objeto é a "prestação de serviços, sob demanda, de transporte terrestre municipal e intermunicipal de cargas". Tendo este sido adjudicado e homologado à empresa AMERICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ: 32.915.001/0001-52, no valor total de R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta reais), pelo Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira.

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
 Gerente de Compras

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 200005

Nº Processo: 08007000132202035. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra gripe, incluindo gesto vacinal, conforme necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJS/SP) e do Arquivo Nacional (AN), para possibilitar a realização da Campanha de Vacinação contra Gripe 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 2 do Projeto Básico. Declaração de Dispensa em 14/04/2020. DEBORA DE SOUZA JANUARIO. Coordenadora Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 14/04/2020. ROGERIO XAVIER ROCHA. Subsecretário de Administração. Valor Global: R\$ 92.664,00. CNPJ CONTRATADA: 18.887.365/0001-90 SAN PIETRO VACINAS EIRELI.

(SIDEC - 15/04/2020) 200005-00001-2020NE800253



EM BRANCO